

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº	006688/2005	
DIVISÃO	Dimet - 14/01/05	
MAT.:	MET: Mary	

PARECER TÉCNICOParecer Técnico DIMET 55/2005
Processo COPAM: 969/2003/001/2003

Empreendedor: ARDÓSIA IRMÃOS MACIEL LTDA.	
Empreendimento: Unidade de beneficiamento de ardósia	Classe/Porte DN01/90: I A
Atividade: Beneficiamento de ardósia	Classe/Porte DN74/04: 1
Endereço: Rua Miguel Dias, nº 1160 – Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Localização: Zona Urbana	
Município: Papagaios/MG	
Consultoria Ambiental: Eros Magno dos Santos Vieira	CREA: MG 76181/D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	INDEFERIMENTO

RESUMO

A ARDÓSIA IRMÃOS MACIEL LTDA., localizada à Rua Miguel Dias, nº 1160, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Papagaios, numa área de 5.000 m², contando com mão de obra de 02 funcionários, requereu em 19/05/2003 a Licença de Operação Corretiva junto ao COPAM para a sua unidade industrial de beneficiamento de ardósia, em operação desde 1985.

O RCA/PCA apresentado não foi considerado satisfatório e por este motivo foram solicitadas as seguintes informações complementares por meio do Of. DIMET/Nº634/2004:

- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao RCA, conforme o Termo de Referência para elaboração do RCA: item 1, letras b, f; item 2, letras c, d, e, g, i, j, k; item 3 e item 4.1.
- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao PCA, conforme o Termo de Referência para elaboração do PCA: item 2.4; item 2.5; item 5; item 6; item 7; item 8 e item 9.
- Apresentar o certificado de licença dos fornecedores de matéria prima.
- Apresentar projeto com memória de cálculo para o sistema de tratamento de esgoto sanitário composto por fossa séptica, filtro anaeróbio com disposição final do efluente tratado em sumidouro, vala de infiltração ou rede de coleta municipal.
- Apresentar projeto de drenagem pluvial.
- Apresentar projeto com memória de cálculo do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.
- Apresentar projeto com memória de cálculo da caixa separadora de óleos e graxas.
- Informar nova disposição final dos resíduos sólidos industriais e a denominação social dos destinatários.
- Apresentar documentos que comprovem este recebimento.
- Apresentar o certificado de licença dos recebedores de resíduos.
- Cronograma atualizado de implantação das medidas de controle.

A empresa dispunha de 4 meses para a apresentação das informações complementares solicitadas contados a partir de 01/09/2004, data de recebimento do ofício, conforme AR anexo ao processo e não o fez.

Pelo exposto este parecer sugere o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, ARDÓSIA IRMÃOS MACIEL LTDA., localizada à Rua Miguel Dias, nº 1160, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Papagaios.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Mineraiis Não Metálicos – DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Mineraiis – DIRIM
Autor: Izabela Aureliano Pereira Prestadora de Serviço - FRA	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretor: Zuleika S. Chiacchio Torquetti <i>ZST</i>
Assinatura: <i>Izabela Aureliano Pereira</i> Data: 12/01/05	Assinatura: <i>José Octávio Benjamin</i> Data: 12/01/05	Assinatura: <i>José Octávio Benjamin</i> Data: 12/01/05

1 – INTRODUÇÃO

A ARDÓSIA IRMÃOS MACIEL LTDA., localizada à Rua Miguel Dias, nº 1160, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Papagaios, numa área de 5.000 m², contando com mão de obra de 02 funcionários, requereu em 19/05/2003 a Licença de Operação Corretiva junto ao COPAM para a sua unidade industrial de beneficiamento de ardósia, em operação desde 1985.

O RCA/PCA apresentado não foi considerado satisfatório e por este motivo foram solicitadas as seguintes informações complementares por meio do Of. DIMET/Nº634/2004:

- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao RCA, conforme o Termo de Referência para elaboração do RCA: item 1, letras b, f; item 2, letras c, d, e, g, i, j, k; item 3 e item 4.1.
- Apresentar as seguintes informações complementares referentes ao PCA, conforme o Termo de Referência para elaboração do PCA: item 2.4; item 2.5; item 5; item 6; item 7; item 8 e item 9.
- Apresentar o certificado de licença dos fornecedores de matéria prima.
- Apresentar projeto com memória de cálculo para o sistema de tratamento de esgoto sanitário composto por fossa séptica, filtro anaeróbio com disposição final do efluente tratado em sumidouro, vala de infiltração ou rede de coleta municipal.
- Apresentar projeto de drenagem pluvial.
- Apresentar projeto com memória de cálculo do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.
- Apresentar projeto com memória de cálculo da caixa separadora de óleos e graxas.
- Informar nova disposição final dos resíduos sólidos industriais e a denominação social dos destinatários.
- Apresentar documentos que comprovem este recebimento.
- Apresentar o certificado de licença dos recebedores de resíduos.
- Cronograma atualizado de implantação das medidas de controle.

A empresa dispunha de 4 meses para a apresentação das informações complementares solicitadas contados a partir de 01/09/2004, data de recebimento do ofício, conforme AR anexo ao processo e não o fez.

2 – CONCLUSÃO

Pelo exposto este parecer sugere o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, ARDÓSIA IRMÃOS MACIEL LTDA., localizada à Rua Miguel Dias, nº 1160, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Papagaios.



FLS N° 30
9

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 09/2005
Processo NARC Alto São Francisco Nº: 969/2003/001/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Ardósia Irmãos Maciel LTDA	Classe: DN01/90: IA
Empreendimento: Unidade de beneficiamento de ardósia	DN74/04: 1
Atividade: beneficiamento de ardósia	
Endereço: Rua Miguel Dias, n. 1160 – Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Localização: Zona Urbana	
Município: Papagaios/MG	
Referência: LOC	INDEFERIMENTO

RESUMO

A empresa Ardósia Irmãos Maciel Ltda, do ramo de beneficiamento de ardósia, situada em zona urbana, no município de Papagaios, requereu a Licença de Operação Corretiva em 19/05/2003.

No dia 25 de agosto de 2004, a empresa recebeu um ofício enviado pela FEAM, informando a necessidade da apresentação de estudos complementares, no prazo máximo de 120 dias. Os estudos não foram apresentados.

O Parecer Técnico, de fls.66 e 67, sugere o indeferimento do pedido de Licença, pelo fato de que foram solicitadas informações complementares para composição do RCA/PCA, necessárias para a análise técnica e o Requerente não as apresentou dentro do prazo legal.

Face ao exposto, opinamos pelo indeferimento da Licença de Operação Corretiva nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

9

71
P

Por fim, recomendamos preenchimento e protocolização de um novo FCEI, junto ao Núcleo de Apoio a Regional do COPAM Alto São Francisco, em 10 dias, sob pena de suspensão das atividades.

É o parecer..

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2005.



Pedro Coelho Amaral

Consultor jurídico

OAB/MG 93438